Ano IX - nº 13 - Março/2019
Publicação: 01/03/2019

BOLETIM DE SERVIÇO

2019

Edição Extraordinária

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

INSTITUTO FEDERAL
Acre

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Ricardo Veléz Rodriguez

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Alexsandro Ferreira de Souza

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Dirlei Terezinha Fachinello

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho

SUMÁRIO

PORTARIAS DO CAMPUS AVANÇADO BAIXADA DO SOL.....4
PORTARIAS DO CAMPUS XAPURI.....4
PORTARIAS DO CAMPUS RIO BRANCO 5
PORTARIAS DO CAMPUS TARAUACÁ.....6
PORTARIAS DA REITORIA.....7
RESOLUÇÕES 19
RETIFICAÇÕES 36

PORTARIAS DO CAMPUS AVANÇADO BAIXADA DO SOL

PORTARIA IFAC/CBS Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretora Geral do *Campus* Rio Branco Avançado Baixada do Sol do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC n° 218, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no DOU, nº 40, seção 2, página 19, de 01/03/2016, considerando o Artigo 35 da Resolução CONSU/IFAC nº 001, de 15/01/2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para Núcleo Docente Estruturante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Nome	Siape	Função
Charle Ferreira Crisóstomo	1902242	Presidente
Emanuele Elisa Hernandes	1895055	Secretária
Norma Geovana da Silva Pereira Plese	1927786	Membro/coordenação
Ricardo Bezerra Hoffmann	1794697	Membro
Amélia Maria Lima Garcia	1897979	Membro/coordenação
Danielly de Sousa Nóbrega	1894384	Membro/coordenação
Claiton Baes Moreno	1456827	Membro
Kelly de Souza Ferraz	1724733	Membro
Maralina Torres da Silva	1872294	Membro
Abib Alexandre de Araújo	1486942	Suplente
Charlys Roweder	1794714	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
Hévea Monteiro Maciel
Diretora Geral

PORTARIAS DO CAMPUS XAPURI

PORTARIA IFAC/CXA Nº 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Xapuri no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 504 de 28/05/2014 publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2014, nº 102, seção 2, pg.40 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão local para análise e aprovação do Plano Individual de Trabalho – PIT e do Relatório Individual de Trabalho – RIT referente ao ano letivo de 2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus Xapuri:

Servidor	Siape	Setor	Função
Bartolomeu Lima da Costa	1704850	DIREN	Presidente
Ronete Pavão de Oliveira Calixto Silva	2309412	DIREN	Membro
Dyego da Costa Santos	1944755	COPIE	Membro

Deimissom Gomes da Silva	2050730	CPPD	Membro
Jorgenilson Ferreira de Oliveira	3077071	COGEP	Membro
Eliana Pereira de Oliveira	1860433	COTEP	Membro
Josicléia Araújo Ribeiro de Castro	1424784	COTEP	Membro
Joel Bezerra Lima	1984880	DIRGE	Membro
Roberval Nascimento de Melo	1770926	DIRGE	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2019.

(Original assinado)
JOEL BEZERRA LIMA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI

PORTARIAS DO CAMPUS RIO BRANCO

PORTARIA IFAC/CRB Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º ALTERAR a portaria IFAC/CRB nº 49 de 02 de outubro de 2018 publicada em Boletim de Serviços Extraordinário Ano VIII nº 66 de 11 de outubro de 2018:

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de reformulação do PPC do curso técnico subsequente em Segurança do trabalho do Campus Rio Branco.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Paula de Lacerda dos Santos Ribeiro	1796096	PRESIDENTE
Emmanuely Helueny Aguiar de Andrade	2038572	SECRETÁRIA
Vicente Bessa Neto	2026642	MEMBRO
Andréia da Silva Guimarães	2038745	MEMBRO
Antonelli Santos Silva	1583151	MEMBRO
Mara Rykelma da Costa Silva	2307800	MEMBRO
Norma Sueli Ferreira de Araújo	1989372	MEMBRO
Marcus Marcelo Silva Barros	1902236	MEMBRO
Gabriel Assunção Firmo Dantas	1989363	MEMBRO
Benedito Cláudio Belon	1772785	MEMBRO
Claudia Ferreira de Almeida	1522179	MEMBRO
Cleyton Assis Loureiro de Souza	1794726	MEMBRO
Luana Ugalde da Costa	2144837	MEMBRO
Elessandro Santiago Oliveira	1895009	MEMBRO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO

PORTARIA IFAC/CRB Nº 04 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º ALTERAR a portaria IFAC/CRB nº 792 de 09 de junho de 2016 publicada em Boletim de Serviços Extraordinário Ano VI nº 26 de 10 de junho de 2018:

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o NDE do Curso Superior de Tecnologia em Logística do Campus Rio Branco.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Elaine Cristina Otsubo Sanchez	1908373	PRESIDENTE
Francisco Bezerra de Lima Junior	2013871	SECRETÁRIO
Fernan Martins Vidal Fernandes Irber	1988730	MEMBRO
Mario Sergio Pedroza Lobão	1850042	MEMBRO
Marcus Marcelo Silva Barros	1902236	MEMBRO
César Gomes de Freitas	1897118	MEMBRO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO

PORTARIAS DO CAMPUS TARAUACÁ

PORTARIA IFAC/CTA Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Tarauacá, unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 405, de 15/04/2015, publicada no DOU nº 73, seção 2, de 17/04/2015, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria IFAC/CTA Nº 11 de 13 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 65 – 05/10/2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudos e Elaboração de PPCs de Cursos FICs do Campus Tarauacá:

SIAPE	Nomes	Função
2308179	RICARDO DE SOUZA TAMBURINI	Presidente
2424982	ORLANDO DE ROCHA MELO JÚNIOR	Membro
2998464	GILBERTO STEIN JUNIOR	Membro
2218793	CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	Membro
3006571	LUVILAN BRÁZ DOS SANTOS	Membro
3001662	NELVANEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA SOUZA	Membro
3006549	ADERLÂNDIA MARIA LEITE SANTIAGO DE SOUZA	Membro
3054120	MANOEL MUNIZ FROTA	Membro
3063756	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	Membro

3068023	***ALAN DA SILVA SALDANHA***	Membro
3060889	MATSUNAGA PAULO DE OLIVEIRA SEKIGUCHI	Membro
1914635	TAYSON RIBEIRO TELES	Membro
3061259	ALCIMONE MARIA DA COSTA SILVA	Membro
3007441	BRUNO ROGORA KAWANO	Membro
3058411	ACÁCIO BEZERRA DE MIRA	Membro
2399012	JOÃO RICARDO AVELINO LEÃO	Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 26 de fevereiro de 2019.

(Original assinado)
SÉRGIO GUIMARÃES FLÓRIDO
DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ

PORTARIA IFAC/CTA Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Tarauacá, unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 405, de 15/04/2015, publicada no DOU nº 73, seção 2, de 17/04/2015, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria IFAC/CTA Nº 04 de 18 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 59 – 31/10/2016.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para composição do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Agroecologia e Produção Orgânica da Regional Tarauacá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Campus Tarauacá:

SIAPE	Nomes	Função
3058411	ACÁCIO BEZERRA DE MIRA	Coordenador
3061259	ALCIMONE MARIA DA COSTA SILVA	Membro
3006571	LUVILAN BRÁZ DOS SANTOS	Membro
1017660	DENIS BORGES TOMIO	Membro
1334687	CLAUTEVIR COSTA LIMA	Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 26 de fevereiro de 2019.

(Original assinado)
SÉRGIO GUIMARÃES FLÓRIDO
DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ

PORTARIAS DA REITORIA

PORTARIA Nº 257 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, SAIQUE DA COSTA OLIVEIRA Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 3012928, para, em substituição a EDIVALDO BEZERRA DE SOUZA Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860449, integrar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 258 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, SAIQUE DA COSTA OLIVEIRA Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 3012928, para, em substituição a EDIVALDO BEZERRA DE SOUZA Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860449, integrar a Comissão de Processo de Sindicância Investigativa nº 23244.000095/2017-51, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 259 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, SAIQUE DA COSTA OLIVEIRA Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 3012928, para, em substituição a EDIVALDO BEZERRA DE SOUZA Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860449, integrar a Comissão de Processo de Sindicância Investigativa nº 23244.008192/2018-72, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 260 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, POLLYANA FURTADO MACHADO ANUTE Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2211116, para, em substituição a VALDIRENE NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1989353, integrar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 261 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, POLLYANA FURTADO MACHADO ANUTE Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2211116, para, em substituição a VALDIRENE NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1989353, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23244.007195/2018-99, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 262 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, POLLYANA FURTADO MACHADO ANUTE Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2211116, para, em substituição a VALDIRENE NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1989353,

integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23244.007474/2018-52, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 263 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, SAIQUE DA COSTA OLIVEIRA Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 3012928, para, em substituição a EDIVALDO BEZERRA DE SOUZA Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860449, integrar a Comissão de Processo de Sindicância Investigativa nº 23244.008190/2018-83, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 264 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

Docente: **MATSUNAGA PAULO DE OLIVEIRA SEKIGUCHI**			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
3060889	**23244.016842/2018-53**	**I**	**ESPECIALISTA**
Retroagir a**: 23 de julho de 2018**. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): **1.** RUTINELY TAMBORINE DE OLIVEIRA – Interno (a), SIAPE: 1987329 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. **2.** RUI MARQUES CARVALHO – Externo (a), SIAPE: 1959091 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 265 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

Docente: **RAFAELA DA SILVA DE LIMA**			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
2265545	**23244.018037/2018-64**	**III**	**DOUTOR**
Retroagir a**: 10 de agosto de 2018**. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): **1.** ARIELLY DAYANE LIMA RIBEIRO – Interno (a), SIAPE: 2264595 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. **2.** NILZA MARIA PEREIRA – Externo (a), SIAPE: 1800681 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 270 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar DENIS BORGES TOMIO, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1017660; CÉZARA AUGUSTO DE LIMA FERREIRA, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1872115; e ERIC RIBAS MORAES MACHADO Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1677523 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 23244.017427/2018-10, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1628 de 28/11/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 76 de 28/11/2018, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 271 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, CÉSAR CLAUDINO PEREIRA Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2211617, para, em substituição a PAULO EDUARDO FERLINE TEIXEIRA Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1871942, integrar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 272 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860433, para, em substituição a MIZAEL FERREIRA DA SILVA Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1867401, integrar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 273 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222, para, em substituição a ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1883975, integrar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 274 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, LÍVIA DA SILVA HOYLE Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2054140, para integrar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 275 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, GIULIANO CARDOSO FEITOSA MIRANDA Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2192931, para integrar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 276 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - CONCEDER **Progressão por Capacitação** da classe E **nível 102** para classe E **nível 202** a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
GRECEANE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	ARQUIVISTA	2408762	27/01/2019	0094427.00000372/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 277 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - CONCEDER **Progressão por Capacitação** da classe D **nível 203** para classe D **nível 303** ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
WENDERSON DA SILVA DE SOUZA	PROGRAMADOR VISUAL	2270198	07/01/2019	0094427.00000369/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 278 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 102 para classe E nível 202 a servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
EDINA SILVA	BIBLIOTECÁRIA DOCUMENTALISTA	2408807	22/02/2019	0094427.00001481/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 283 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, RAPHAEL NUNES NOÉ lotado na Coordenação de Legislação e Atos Normativos, da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas – DISGP, matrícula SIAPE nº 2240706, em substituição a ANA CAROLINA XIMENES GUERRA lotada na Procuradoria Federal junto ao IFAC, matrícula SIAPE nº 1910495, para a função de COORDENADOR GERAL da Comissão Permanente de Processos Disciplinares – CPPAD do IFAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 284 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222, para, em substituição a ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1883975, integrar a Comissão de Processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 23244.000776/2018-08, na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 285 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Dispensar, CÉZARA AUGUSTO DE LIMA FERREIRA Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1872115, da Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 286 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação da classe C nível 203 para classe C nível 303 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JOAO ISAQUE FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA/ CAMPUS RIO BRANCO	2264459	14/11/2018	0094427.00000989/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 290 DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA CECÍLIA PEREIRA UGALDE, matrícula siape nº 2860491, para a função de SUBSTITUTA EVENTUAL nos casos de afastamento ou impedimento legal e regulamentar do titular do cargo da Coordenação de Arte, Cultura e Cidadania, código FG-02 da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 291 DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ADMA BATISTA DA COSTA CERQUEIRA, matrícula siape nº 1857773, para a função de SUBSTITUTA EVENTUAL nos casos de afastamento ou impedimento legal e regulamentar do titular do cargo da Coordenação de Esporte e Lazer, código FG-01 da Pró-

Reitoria de Extensão - PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 292 DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor abaixo relacionado, considerando a Portaria Normativa IFAC nº 01/2017, de 01 de dezembro de 2017, que trata da Instituição do Cadastro Permanente de Interesse em Remoção e da respectiva alteração dada pela Portaria Normativa IFAC nº 01, de 14 de setembro de 2018:

SERVIDOR (A)	SIAPE	CARGO	ORIGEM	DESTINO
RAELISSON DO NASCIMENTO WALTER	1087118	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CAMPUS TARAUACÁ	CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

Art. 2º O prazo para efetivo exercício na nova sede será de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de remoção no Boletim de Serviço, conforme Art. 18 da Lei 8.112/1990.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 294 DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º – DISPENSAR o servidor **VICTOR ANTUNES VIEIRA**, docente, SIAPE nº 2939623, da função de SUBSTITUTO EVENTUAL da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet – COSSI do Campus Rio Branco, código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 302 DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora SANDRA MARIA AMORIM DA ROCHA, TAE-Assistente Social, SIAPE nº 2359420, para a função de Coordenadora do Núcleo de Assistência ao Estudante – NAES, do Campus Rio Branco, código S/FG, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 309 DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - DELEGAR, em caráter excepcional, ao Diretor Geral do Campus Rio Branco, o senhor Wemerson Fittipaldy de Oliveira, o poder de outorgar grau para o formando listado na tabela abaixo, em solenidade a ser realizada no dia 01 de março de 2019, em Rio Branco – AC.

ALUNO (A)	CPF	CURSO
AFONSO FERREIRA DA COSTA	940.634.782-20	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre aprovação da criação e regulamentação do Conselho de Campus – Cocam do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 11.892/2008 e pelo Decreto de 13/04/2016, publicado no Diário Oficial da União n° 1, seção 2, de 14/04/2016. Considerando o deliberado na 25ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 07/12/2018, o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39, da Resolução CONSU/IFAC n° 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior, e considerando o Processo n° 23244.002608/2016-87,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho de *Campus* – Cocam, no âmbito de cada *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 2º Aprovar o Regimento do Conselho de *Campus* – Cocam do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º Publique-se.

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2019.

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Superior

ANEXO

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Acre

REGIMENTO DO CONSELHO DE *CAMPUS* – COCAM

Aprovado pela Resolução nº. 14/2019-CONSU/IFAC, de 27/02/2019

FEVEREIRO/2019

REITORA
Rosana Cavalcante dos Santos

CHEFE DE GABINETE REITORIA
Jefferson Bissat Amin

PROCURADOR FEDERAL JUNTO AO IFAC
Breno Augusto Cavalcante da Fonseca

AUDITOR INTERNO
Marcel Hadad Farias

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

OUVIDOR
Altevir de Oliveira Rosas

ASSESSORA ESPECIAL DA REITORIA
Girlen Nunes dos Santos

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Maria Freire da Costa

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Dirlei Terezinha Fachinello

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Djamerson Oliveira da Silva

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* CRUZEIRO DO SUL
Bráulio de Medeiros Gonçalves

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* XAPURI
Joel Bezerra Lima

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* TARAUACÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

REGIMENTO DO CONSELHO DE *CAMPUS* – COCAM
RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 14/2019

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO, DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a definição, composição, competências, organização e funcionamento do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 2º O Conselho de *Campus* – Cocam é o órgão de caráter normativo, consultivo e deliberativo por delegação do Conselho Superior, no âmbito de cada Campus, de forma a assessorar a Direção Geral, Administrativa e de Ensino.

Art. 3º A finalidade do Conselho de *Campus* é colaborar para o aprimoramento do processo educacional e zelar pela correta execução das políticas, no âmbito do *campus*, conforme competências estabelecidas neste Regulamento, concorrendo para que a Instituição cumpra sua função social.

Art. 4º O Conselho de *Campus* será coordenado e presidido pelo (a) Diretor (a) Geral do *campus*.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho de *Campus* integrado por membros titulares e suplentes, designados por ato do (a) Reitor (a), terá a seguinte composição:

I – *Campus*

a) Diretor (a) Geral do *campus*, como membro nato;
b) Diretor (a) de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão como membro nato;
c) Diretor (a) de Administração, Manutenção e Infraestrutura como membro nato;
d) 01 (um) representante da Assistência Estudantil, indicado pela equipe do Núcleo de Assistência Estudantil;
e) Coordenação Técnico-Pedagógica;
f) 02 (dois) representante dos docentes, eleito por seus pares;
g) 02 (dois) representante dos técnico-administrativos em educação, eleito por seus pares;
h) 02 (dois) representante dos discentes, eleito por seus pares;
i) 02 (dois) representante de egressos eleito por seus pares;
j) 02 (dois) representante de pais eleito por seus pares.

II – *Campus* Avançado

a) Diretor (a) Geral do *campus*, como membro nato;
b) Diretor (a) de Ensino, Pesquisa e Extensão como membro nato;
c) Coordenador (a) de Administração, Manutenção e Infraestrutura como membro nato;
d) 01 (um) Coordenador (a) de Curso eleito por seus pares;
e) 01 (um) representante da Assistência Estudantil, indicada pela equipe de Assistência Estudantil;
f) 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica, indicada pela equipe da Coordenação Técnico-Pedagógica;

g) 02 (dois) representante do docente, eleito por seus pares;
h) 02 (dois) representante do técnico-administrativos em educação, eleito por seus pares;
i) 02 (dois) representante dos discentes, eleito por seus pares;
j) 02 (dois) representante de egressos eleito por seus pares;
k) 02 (dois) representante de pais eleito por seus pares.

§ 1º Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os membros natos, cujo mandato perdurará enquanto se mantiverem nos respectivos cargos.

§ 2º O suplente substituirá o titular nos casos de ausência ou impedimento temporário deste e o sucederá, completando o mandato, no caso de vacância do cargo.

Art. 6º As normas para eleição serão estabelecidas em regulamento específico.

§ 1º A Presidência do Conselho terá até 90 dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para iniciar os procedimentos para a escolha/indicação dos novos representantes.

§ 2º O processo eleitoral dos representantes será disciplinado por ato da Presidência do Conselho de *Campus*, que constituirá Comissão Eleitoral encarregada de todos os procedimentos do pleito, composta por três Conselheiros, escolhidos pelos integrantes do Conselho de *Campus*.

§ 3º Sempre que se fizer necessária à renovação do Conselho por término de mandato de conselheiros serão designados também os respectivos suplentes.

Art. 7º Caso aconteça, antes do término do mandato, o impedimento definitivo do conselheiro titular e do seu respectivo suplente, a Presidência do Conselho de *Campus* adotará, no prazo de 30 dias, contados do conhecimento do fato, as providências necessárias para o provimento dos cargos, conforme estabelecido no § 2º, do Art. 6º.

Art. 8º Os membros representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação no Conselho de *Campus* deverão ser servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no *campus*.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DA COMPETÊNCIA

Seção I – Da Estrutura

Art. 9º O Conselho de *Campus* compreende a seguinte estrutura:

I. Presidência;
II. Secretaria, exercida por um servidor externo ao Conselho de C*ampus*;
III. Membros Conselheiros.

Seção II – Da Competência

Art. 10 Ao Conselho de *Campus* compete:

I. Apreciar a execução das políticas de administração, de ensino, de pesquisa, inovação e de extensão do *campus*, em sintonia com as políticas, diretrizes e o planejamento institucional, observadas as deliberações dos órgãos superiores;

II. Apreciar e zelar pelo cumprimento das diretrizes e metas na atuação de oferta de cursos, indicadores institucionais previstos em lei e em normativas institucionais;

III. Apreciar e deliberar sobre o Projeto Político Pedagógico do *campus* em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional;

IV. Analisar e emitir recomendação quanto a aprovação:

a) Dos projetos de criação de cursos;

b) Projetos Pedagógicos de Cursos e suas alterações, reformulações e retificações.

c) Do planejamento plurianual;

d) Do calendário acadêmico;

e) Dos relatórios finais de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

f) Das normativas referentes ao *campus*;

g) Formas de execução das normas definidas pelas instâncias superiores;

h) Mecanismos de avaliação das atividades do *campus*, com vista ao desenvolvimento estrutural, técnico e administrativo, objetivando melhorias nas condições de desempenho das atividades, bem como o atendimento à comunidade acadêmica.

V. Apreciar os regulamentos internos dos processos de administração, de ensino, de pesquisa e de extensão do *campus*;

VI. Apreciar as recomendações efetuadas pelas auditorias internas e externas no âmbito administrativo e acadêmico no *campus*;

VII. Apreciar os relatórios anuais da Comissão Própria de Avaliação no que se refere ao *campus*;

VIII. Apreciar, quando solicitado ou quando se fizer necessário, os assuntos didáticos, pedagógicos e administrativos;

IX. Avaliar e emitir recomendação sobre a necessidade de provimento de servidores, a solicitação de movimentação interna, a destinação de vagas para as Diretorias e as Coordenações e as novas vagas de contratação;

X. Emitir recomendação sobre pedidos de alteração de regime de trabalho de professores e técnicos-administrativos em educação;

XI. Apreciar as solicitações dos discentes, no que se refere às questões não previstas na Organização Didático-Pedagógica;

XII. Apreciar as questões que prejudiquem o andamento normal das atividades do *campus* envolvendo servidores, discentes e comunidade externa;

XIII. Apreciar as linhas de pesquisa do *campus*, em conformidade com as políticas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e conforme orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROINP;

XIV. Apreciar o Relatório Anual de Gestão do *campus*;

XV. Criar grupos de trabalho e comissões internas;

XVI. Apreciar os encaminhamentos a serem tomados pelo *campus* frente às políticas e às ações da Instituição;

XVII. Apreciar as propostas de atualização do Regimento Interno do *campus*, encaminhando-as para análise à área competente vinculado à Reitoria e posterior deliberação do Conselho Superior;
XVIII. Apreciar e aprovar os Regulamentos de Funcionamento dos demais órgãos, Conselhos do *Campus*, em sintonia com as políticas, diretrizes e o planejamento institucional, observadas as deliberações dos órgãos superiores e orientações técnicas da Reitoria.
XIX. Acompanhar o funcionamento dos demais órgãos colegiados do *campus*;
XX. Promover o processo de consulta à comunidade para a escolha do (a) Diretor (a) Geral conforme designação e normativa do Conselho Superior.
XXI. Apreciar outras questões pertinentes que lhe forem encaminhadas e normatizar ou pronunciar-se sobre elas.
XXII. Apreciar e propor alterações na Organização Didática Pedagógica e no Regime Disciplinar Discente;

Subseção I – Da Presidência

Art. 11 A Presidência do Conselho de Campus será exercida pelo (a) Diretor (a) Geral.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausências do (a) Diretor (a) Geral, a presidência será exercida pelo (a) seu (sua) substituto (a) legal.

Art. 12 Compete à Presidência do Conselho de *Campus*:
a) Presidir os trabalhos do Conselho e aprovar a pauta das reuniões;
b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
c) Dirigir as discussões concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento;
d) Resolver questões de ordem;
e) Proferir o voto de qualidade para o desempate de qualquer matéria;
f) Dar posse aos membros do Conselho de *Campus* e seus respectivos suplentes;
g) Constituir comissões, designando seus membros;
h) Zelar pelo cumprimento do presente regimento.

Subseção II – Da Secretaria

Art. 13 A Secretaria do Conselho de Campus será exercida por um (a) servidor (a) indicado (a) pelo (a) Diretor (a) Geral, desde que não seja membro nato do referido Conselho.

Parágrafo único. Na ausência do (a) Secretário (a) do Conselho, qualquer membro poderá exercer sua função durante a reunião.

Art. 14 Compete ao (a) Secretário (a):
I. Expedir convocações das sessões aos membros do Conselho;
II. Preparar o expediente para os despachos da Presidência;
III. Transmitir aos conselheiros os avisos de convocações, quando autorizados pela Presidência, e responsabilizar-se pela convocação do Conselheiro Suplente quando da justificativa de ausência, previamente, encaminhada pelo respectivo Titular;

IV. Encaminhar pedidos de informações ou efetuar diligências quando requeridas nos processos;
V. Organizar, para aprovação da Presidência, a Ordem do Dia para as reuniões do Conselho;
VI. Encaminhar à Diretoria Sistêmica de Comunicação – DSCOM, a Ata de cada reunião, para publicação no instrumento de divulgação oficial da Instituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura dos membros;
VII. Lavrar e dar publicidade as atas das sessões;
VIII. Registrar, em livro especial, a entrada e a saída dos documentos encaminhados ao Conselho;
IX. Redigir e expedir correspondências;
X. Manter em ordem o arquivo;
XI. Auxiliar a Presidência na preparação da pauta das reuniões;
XII. Providenciar a disponibilização de material necessário ao pleno funcionamento do Conselho;
XIII. Após aprovação das recomendações e deliberações pelo Conselho, encaminhar a minuta aprovada para revisão gramatical e ortográfica do documento, se for o caso, para posterior publicação;
XIV. Receber, protocolar e encaminhar à Presidência a correspondência endereçada ao Conselho;
XV. Ter a seu cargo toda a correspondência e demais arquivos do Conselho;
XVI. Registrar os pedidos de vista formulados pelos Conselheiros, acolhidos ou não pela Presidência, redistribuindo o processo na hipótese de deferimento do pedido;
XVII. Executar outras tarefas administrativas que lhe forem determinadas pela Presidência, propiciando o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. A presença nas atividades do Conselho de *Campus* são prioritárias em relação às demais atividades.

Subseção III – Dos Conselheiros

Art. 15 Compete aos Conselheiros:
I. Participar das reuniões, contribuindo no estudo, nas discussões na busca de soluções e consenso do Conselho;
II. Exercer o direito de voto nas tomadas de decisões;
III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV. Proceder à indicação dos membros e coordenadores das comissões ou grupos de trabalho;
V. Integrar grupos de trabalho e comissões destinados ao cumprimento da competência do Conselho de *Campus*;
VI. Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou grupos de trabalho;
VII. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do *campus*, por escrito

ao Presidência e durante as reuniões, as quais terão sua relevância apreciada pelo Conselho e, caso aceitas pela maioria simples dos votos, serão inseridas na pauta da reunião subsequente.

VIII. Justificar a ausência à reunião com antecedência mínima de 48 horas;

IX. Manter o endereço profissional e de correio eletrônico atualizados juntos à Secretaria do Conselho de *Campus*;

X. Examinar a ata de reunião da qual tenha participado, requerendo à Presidência as retificações, supressões ou aditamentos no seu texto quando entender necessários;

XI. Atuar como Relator, apresentando voto fundamentado por escrito, dos expedientes que lhe tenha sido distribuído;

XII. Pedir vista de processos em discussão;

XIII. Propor para apreciação o convite de pessoas, servidores ou representantes de órgãos federais, estaduais ou municipais, de empresas privadas, de sindicatos ou de entidades da sociedade civil, para comparecerem às reuniões e prestarem informações, esclarecimentos, desde que estes possuam pertinência com a matéria em pauta, com antecedência mínima de 3 dias úteis; Participar, como convidado, de atividades e eventos desenvolvidos pelo *campus*;

XIV. Representar o Conselho de *Campus* em solenidade ou evento específico, mediante designação prévia da Presidência;

XV. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Geral;

XVI. Apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;

XVII. Tomar a iniciativa de propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário, sob a forma de propostas de recomendações, deliberações ou moções;

XVIII. Propor questão de ordem nas reuniões plenárias;

XIX. Observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro;

XX. Desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pela Presidência.

XXI. Zelar pelo cumprimento do presente regimento.

Parágrafo único. A presença nas atividades do Conselho de *Campus* são prioritárias em relação as demais atividades.

Art. 16 Será considerada como de relevante serviço público a participação dos membros do Conselho nas reuniões, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração pela presença ou a título de jeton.

§1º Em caso da reunião se estender além do limite da jornada de trabalho do Técnico Administrativo em Educação – TAE que for conselheiro, este fará jus a folga em período de tempo igual ao que ultrapassar seu horário diário de trabalho.

§2º As horas em que os conselheiros docentes participarem das Reuniões do Conselho de *Campus* serão computadas para efeitos de cumprimento de carga horária docente.

Art. 17 Ao final do mandato, o Conselheiro que tenha participado, no mínimo, de 2/3 (dois terços) das reuniões, fará jus a receber da Presidência um certificado de relevantes serviços prestados ao campus.

Art. 18 Os Conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho, Comissões e Comissões Especiais não deverão ter prejuízo em suas atividades acadêmicas.

§ 1º Para o cumprimento do *caput* deste artigo, os Conselheiros discentes receberão declaração da Presidência do Conselho de *Campus* e as respectivas Coordenações de Curso deverão providenciar junto aos professores a reposição de conteúdos, bem como avaliações acadêmicas que tenham acontecido durante as sessões.
§ 2º Na declaração mencionada no § 1º deverá constar o nome do discente Conselheiro, o dia da sessão, Comissão ou Comissão Especial e os horários de início e término.

Art. 19 Caso um Conselheiro seja candidato ao cargo de Reitor (a) ou Diretor (a) Geral de *campus* deverá licenciar-se da sua representação no ato da sua inscrição.

Art. 20 A Presidência do Conselho dará posse aos Conselheiros no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato que os designou.

CAPÍTULO IV – DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 21 Perderá o mandato o membro do Conselho de *Campus* que:

I. Faltar, sem motivo, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) intercaladas no período de um ano;

II. Independentemente dos motivos apresentados, deixar de comparecer às reuniões por período que exceda há um ano;

III. Deixar de ser servidor em efetivo exercício;

IV. Deixar de ser estudante regularmente matriculado ou que durante o exercício do mandato concluir o curso de formação, bem como o discente que desiste do curso ou é punido administrativamente com expulsão;

V. Solicitar sua renúncia;

VI. Vier a ter exercício profissional ou representatividade diferente daquela que determinou sua designação;

VII. Faltar com o decoro;

VIII. Causar tumulto e faltar com o decoro durante as reuniões ou em razão dela;

§1º A perda do mandato se efetivará a partir da data da decisão do Conselho de *Campus*.
§2º A justificativa de faltas dos Conselheiros às reuniões será apresentada por escrito ao Conselho, por intermédio da Presidência até a reunião ordinária seguinte. O Conselheiro membro de qualquer Comissão, nas suas faltas, impedimentos eventuais, ausências por motivo de licença ou de férias regulamentares, será substituído pelo suplente.

Art. 22 Na ocorrência de vacância dos membros titulares, estes serão substituídos pelos seus suplentes, conforme ordem de classificação, que completarão o mandato.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos membros natos, que serão substituídos por quem os suceder.
§ 2º Na hipótese de inexistência de lista com ordem de votação, o respectivo segmento providenciará novo representante no prazo de até 30 dias da vacância, pelo período correspondente ao restante do mandato do seu antecessor, observando o disposto no Art. 7º.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COCAM

Seção I – Das Reuniões

Art. 23 As reuniões do Cocam estão definidas neste Regimento Interno.

Art. 24 O "quórum" mínimo para a instalação da reunião é de maioria absoluta dos Conselheiros no início da abertura dos trabalhos, devendo ser apurado, no início da reunião.

§ 1º A reunião estará automaticamente cancelada se, decorridos 30 (trinta) minutos, contados da hora marcada para o início, não se verificar a existência de *quórum*, lavrando-se um termo de ocorrência. Será convocada nova reunião, com o intervalo mínimo de 48 horas.

§ 2º A contagem dos presentes para atingimento do *quórum* mínimo será realizada pela Secretaria, por meio de verificação presencial do membro com posterior coleta de sua assinatura.

§ 3º O "*quórum*" mínimo para votação é de maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros presentes.

§ 4º Em caso de empate na votação de qualquer matéria, a Presidência do Conselho proferirá o voto de qualidade para o desempate.

Art. 25 A convocação às reuniões será realizada pela Presidência do Conselho, ou a requerimento da metade dos seus membros, com antecedência mínima de 15 dias, com pauta e material necessários a serem apreciados.

Art. 26 O Conselho de *Campus* reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por sua Presidência por maioria simples de seus membros.

§ 1° O calendário dos dias e horários das reuniões ordinárias será anual, fixado antecipadamente pela Presidência, aprovado pelo Conselho de Campus e divulgado no site institucional e nos murais do campus, não podendo coincidir com o calendário de reuniões do Conselho Superior.

§ 2° O calendário de reuniões poderá ser alterado pelo Conselho ou por deliberação da Presidência que, neste caso, deverá justificar tal medida na reunião subsequente.

Art. 27 A convocação para as reuniões extraordinárias deverá ser feita por aviso individual, por meio eletrônico, acompanhada da pauta, com antecedência mínima de 72 horas, salvo casos excepcionais.

§ 1° Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho de *Campus*, por voto da maioria, poderá alterar a pauta.

Art. 28 As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por meio de algum de seus membros, que será designado como Relator daquela matéria.

Parágrafo único. As matérias serão classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuídas, pela Secretaria do Conselho de *Campus*, aos demais membros para conhecimento.

Art. 29 As reuniões do Conselho de *Campus* serão registradas em atas, devendo constar:

I. Data, hora e local da reunião;

II. Nome dos Conselheiros presentes e ausentes, com expressa referência à falta justificada;
III. Resumo da pauta;
IV. Relatos das proposições apreciadas, do encaminhamento das discussões e das votações;
V. Registro das recomendações, se for o caso;
VI. Encerramento;
VII. Assinatura de todos os presentes.

Parágrafo único. As atas deverão ser publicadas no *site* eletrônico do respectivo *campus*.

Art. 30 A pauta de cada reunião constará de três partes, na seguinte ordem:
I. Expedientes;
II. Informações Gerais; e
III. Ordem do Dia;

Parágrafo único. O Expediente constará das Comunicações da Presidência de interesse do Cocam ou de qualquer outro assunto de interesse do Ifac que não envolva matéria a ser discutida na reunião.

Art. 31 A sequência dos trabalhos do Plenário será a seguinte:
I. Verificação da existência de quórum para instalação do Plenário e tomada de assinaturas;
II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III. Informes da Presidência do Conselho;
IV. Ordem do Dia;
V. Comunicações breves dos Conselheiros.

§ 1° A Ordem do Dia será constituída pela apresentação, leitura, discussão e votação das matérias colocadas em pauta e dos processos que tenham sido distribuídos para serem relatados na reunião.

§ 2° Por decisão da Presidência, desde que aprovado por maioria simples do Plenário, poderá ocorrer mudança na Ordem do Dia e inclusão ou exclusão de algum item de pauta;

§ 3° As comunicações dos membros constituir-se-ão de informações, pedidos de esclarecimentos e quaisquer outros assuntos de interesse do Conselho de *Campus* ou do Ifac e deverão ser apresentadas em, no máximo, cinco minutos.

§4° As reuniões terão duração máxima de quatro horas, sendo convocada reunião extraordinária no caso das pautas não serem concluídas durante esse período.

Art. 32 A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Secretário e pelos membros presentes e, posteriormente, publicada.

§ 1º Retificações ou adendos à ata de uma reunião, quando solicitados pela Presidência ou por Conselheiro, depois de aprovados pelo Conselho poderão ser feitos mediante aditamento à ata lida, antes de sua assinatura, ou mediante inclusão na ata da reunião seguinte, devendo, neste

caso, ser feito registro do fato pelo Secretário no final da ata a que se refere a retificação ou adendo.
§ 2º A reunião poderá ser suspensa por decisão da Presidência ou do Colegiado, devendo ser retomada em data a ser determinada.
§ 3º Os processos que serão objetos de apreciação deverão ser recebidos pela Secretaria, no mínimo 20 dias antes do prazo de envio aos Conselheiros, salvo casos excepcionais.
§ 4º As atas das reuniões devem ser encaminhadas aos Conselheiros em, no máximo sete dias, após a realização da reunião, para análise prévia, salvo casos excepcionais.

Art. 33 Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Ifac.

Art. 34 Será permitida a participação às sessões do Conselho de *Campus* de todos os membros da comunidade escolar, com direito a voz, desde que se inscrevam com antecedência mínima de 72 horas e que sua participação se restrinja aos assuntos em pauta.

Art. 35 Será permitida a participação às sessões do Conselho de *Campus*, do suplente de cada segmento, com direito a voz.

Parágrafo único. Nos casos em que o respectivo titular não esteja presente, o suplente terá direito a voto.

Seção II – Das Proposições

Art. 36 A Presidência do Conselho, bem como qualquer Conselheiro presente à reunião, é competente para apresentar propostas, devendo sempre que possível formulá-las com antecedência por meio eletrônico e uma via impressa à Secretaria.
§ 1º As propostas devem ser pertinentes com as matérias colocadas em pauta na Ordem do Dia, admitindo-se a inclusão de assuntos ou temas sugeridos pelos Conselheiros no início da reunião e aprovados pelo Cocam.
§ 2º As propostas apresentadas na forma regimental serão acolhidas pela Presidência que, determinará sua leitura, discussão e a sua votação, se for necessária.

Art. 37 As propostas serão discutidas oralmente pelos Conselheiros presentes que expressamente se manifestarem, seguindo a ordem de inscrição junto à Presidência e no tempo máximo de cinco minutos por intervenção, obedecendo a ordem de inscrição junto à Presidência.

Art. 38 Em qualquer momento da discussão, poderão ser retiradas matérias da pauta para reexame, para instrução complementar ou em virtude de fato superveniente.

Parágrafo único. As matérias retiradas da pauta terão andamento urgente, devendo ser, preferencialmente, incluídas entre as que constarem da Ordem do Dia da sessão subsequente.

Seção III – Das Votações

Art. 39 Todas as matérias levadas à deliberação do Conselho serão decididas, preferencialmente, por consenso.
§1º Não havendo consenso, as matérias serão submetidas à votação.

§2º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 40 As matérias submetidas à votação serão aprovadas por maioria simples de votos entre os conselheiros presentes.

Parágrafo único. A votação será realizada de forma aberta devendo cada conselheiro manifestar verbalmente seu voto, sendo permitida a abstenção.

Art. 41 O conselheiro poderá se autodeclarar impedido em casos que se configurar autor ou parte interessada em assunto de pauta, não participando do processo de votação.

Art. 42 Sendo um dos conselheiros autor ou parte interessada em assunto de pauta ou contra ele for arguida e provada suspeição, será considerado impedido, pela manifestação da maioria dos conselheiros, não participando do processo de votação.

Parágrafo único. A autorização de permanência do conselheiro na reunião, durante a discussão do tema, ficará a critério da Presidência do Cocam.

Art. 43 Os atos do Cocam resultarão em recomendação ou deliberação a serem encaminhados para publicação no *site* institucional, na página específica, em até 10 dias úteis a partir da data da aprovação.

Parágrafo único. A Diretoria Sistêmica de Comunicação terá até cinco dias úteis para publicar os atos, a contar da data do recebimento.

Seção IV – Das Comissões

Art. 44 Para estudo e esclarecimento do Conselho, nos assuntos que forem submetidos à sua apreciação, proceder-se-á eleição anualmente, na sua primeira reunião, das seguintes comissões permanentes:

I. Comissão de Ensino;

II. Comissão de Pesquisa, Inovação, Extensão e Pós-Graduação;

III. Comissão de Planejamento e Administração.

§ 1º As Comissões Permanentes serão constituídas de, no mínimo, 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membros titulares, dentre eles, preferencialmente, um representante de cada segmento, sendo Presidente, Relator e Membro.

§ 2º As Comissões Permanentes deverão solicitar obrigatoriamente a opinião de especialistas ou técnicos, pertencentes ao quadro de pessoal do *campus*, e se necessário de outras unidades do Ifac nas matérias em discussão.

§ 3º Os membros das Comissões Permanentes ou demais conselheiros, não poderão divulgar a minuta dos trabalhos submetidos à sua apreciação antes da deliberação do Cocam.

§ 4º Os membros eleitos para as Comissões deverão, preferencialmente, pertencer a segmentos distintos representados no Conselho, tendo em vista assegurar sua representatividade.

Art. 45 Os membros das Comissões serão eleitos pelo Conselho de *Campus*, entre os seus integrantes, na primeira sessão de cada ano, admitida a recondução.

Art. 46 Poderão ser constituídas Comissões Especiais sempre que assunto submetido à apreciação do Conselho assim o exigir.

§ 1º Os membros das Comissões Especiais que vierem a ser constituídas serão eleitos pelo plenário do Conselho na sessão que deliberar pela sua constituição.
§ 2º Fica automaticamente dissolvida a Comissão Especial, a partir do momento em que o assunto, para a qual foi criada, for deliberado pelo Cocam.

Art. 47 Cada Comissão elegerá a sua Presidência, ao qual competirá distribuir entre os demais membros os processos e outras matérias dependentes de estudo e designar o respectivo relator.

Art. 48 Quando um dos membros da Comissão for o autor da proposta e alegar impedimento, ou contra ele for arguida e provada suspeição, a Presidência da Comissão o declarará imediatamente impedido para atuar no exame do assunto, sem necessidade de substituição.

Art. 49 Nenhum conselheiro poderá integrar mais de uma Comissão como titular.

Art. 50 As Comissões, por ocasião da execução das suas tarefas, deverão obedecer aos prazos definidos pelo Conselho para a emissão dos pareceres.

Parágrafo único. Caso as Comissões necessitem maior prazo, o mesmo poderá ser solicitado por escrito ao Conselho de Campus, cabendo a este aprovar ou não o referido pedido.

CAPÍTULO VI – DA SUSPEIÇÃO E DO IMPEDIMENTO

Art. 51 Não poderão se candidatar a Conselheiro, como representante dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação:

I. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
II. Ocupantes de função comissionada sem vínculo permanente com a Instituição;
III. Ocupantes de cargo de direção, função de coordenação de curso ou função gratificada;
IV. Servidores com contrato por tempo determinado, conforme legislação em vigor;
V. Servidores em licença para tratar de interesses particulares e os afastados para servir a outro órgão ou a outra entidade, conforme legislação em vigor;
VI. Servidor inativo;
VII. Servidor que sofreu penalidade disciplinar nos últimos cinco anos, desde que transitada em julgado em todas as instâncias administrativas;
VIII. Servidor condenado em processo de improbidade administrativa, exceto quem não esteja com processo judicial tramitando contra a referida condenação e que não houver ocorrido a prescrição;
IX. Servidor condenado judicialmente por crime ou contravenção penal;
X. Membros titulares de conselhos e comissões permanentes.

Art. 52 Não poderão candidatar-se a Conselheiro, os estudantes e egressos:

I. Menores de 18 anos;
II. Matriculados ou oriundos em Cursos de Formação Inicial e Continuada de cursos regulares ou Programas de Fomento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 Por proposta da Presidência ou de Membros, poderão ser convocados servidores ou discentes do *campus* para prestarem informações e /ou esclarecimentos julgados necessários por meio de correspondência própria, obedecendo ao prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Serão aceitos recursos de qualquer membro da comunidade escolar, de matérias já deliberadas, desde que encaminhados em formulário próprio, obedecendo-se ao prazo de, até 48 horas dos dias úteis, a partir da divulgação da matéria em questão.

Art. 54 Caso um Conselheiro eleito nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j", do art. 5º venha a assumir cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá desincompatibilizar-se formalmente no ato da sua nomeação.

Art. 55 Os Diretores Gerais de *campi* do Ifac terão o prazo de até 90 (noventa) dias para instituir seu Conselho, a partir da publicação deste regulamento.

Art. 56 Das decisões do Cocam caberão recursos ao Conselho Superior do Ifac.

Art. 57 A Presidência do Conselho e a Secretaria funcionarão permanentemente.

Art. 58 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em primeira instância pelo Conselho de *Campus*, e em segunda instância, pelo Conselho Superior.

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 046/2017 – DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 11.892/2008 e pelo Decreto, de 13.04.2016, publicada no Diário Oficial da União n° 1, seção 2, de 14/04/2016. Considerando a Resolução n° 45, de 12 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior, resolve retificar a RESOLUÇÃO CONSU/IFAC N° 046, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no Boletim de Serviço n° 60, de 26/10/2017:

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores, do Campus Rio Branco, com oferta anual no período diurno, carga horária de **3.120** horas e duração de 3 anos, a partir de 2017.

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Redes de Computadores, do *Campus* Rio Branco, com oferta anual no período diurno, carga horária de **3.180** horas e duração de 3 anos, a partir de 2017.

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2019.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Superior

INSTITUTO
FEDERAL
Acre